

Tipo de Documento:	DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.SAF.039
Assunto:	Política de Transferência Externa UNIT SE	Data Vigência: 23/04/2020 Rev.: 05

ÍNDICE

1	OBJETIVOS.....	2
2	ABRANGÊNCIA	2
3	DEFINIÇÕES	2
4	DIRETRIZES.....	2
5	CONTROLE DE REVISÃO	6
6	ANEXOS.....	7

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Responsável		
<u>Elaboração</u> Ariane dos Santos Barroso Data: 17/04/2020	<u>Revisão</u> Ariane dos Santos Barroso Mabel Bitencourt Mateus dos Santos Sá Matheus Galvão Pâmela Aline Lima Santana Data: 23/04/2020	<u>Aprovação</u> Marcelo Adler Data: 23/04/2020

Tipo de Documento:	DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.SAF.039
Assunto:	Política de Transferência Externa UNIT SE	Data Vigência: 23/04/2020

1 OBJETIVOS

Este documento tem como finalidade, definir as regras e condições a serem seguidas para campanha de transferência externa, para cursos na modalidade presencial.

2 ABRANGÊNCIA

- UNIT - SE

3 DEFINIÇÕES

- Trata-se de uma campanha de incentivo aos alunos de graduação de outras instituições de ensino a optarem por transferir a matrícula para os cursos de graduação presencial da UNIT SE no primeiro semestre de 2020, indicados no item 4.1 desta política.

4 DIRETRIZES

- A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

4.1 Da Campanha

- 4.1.1 Os alunos matriculados em outra instituição de ensino superior que escolherem transferir o curso para a UNIT SE no primeiro semestre de 2020 serão beneficiados com a isenção da primeira mensalidade e 30% de desconto nas demais mensalidades no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, caso o pagamento seja realizado até o dia do vencimento.

CURSO
Administração - Noite
Arquitetura e Urbanismo
Biomedicina – tarde
Biomedicina – Noite
Ciências Biológicas – Licenciatura
Ciências Biológicas – Bacharelado manhã
Ciências Contábeis - Noite
Ciência da Computação
Direito
Educação Física - Bacharelado

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Tipo de Documento:	DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.SAF.039
Assunto:	Política de Transferência Externa UNIT SE	Data Vigência: 23/04/2020

Educação Física - Licenciatura
Enfermagem
Engenharia Ambiental
Engenharia Civil
Engenharia Elétrica
Engenharia Mecânica
Engenharia Mecatrônica
Engenharia Química
Engenharia de Produção
Engenharia de Petróleo
Estética e Cosmética
Farmácia
Fisioterapia
Gastronomia
História Licenciatura
Matemática Licenciatura
Nutrição
Odontologia
Psicologia
Radiologia
Sistemas de Informação

- 4.1.2 O benefício durará, no máximo, o tempo/periodo de integralização normal do curso, conforme tabela descrita no item 4.1.1, contado a partir do primeiro semestre de 2020.
- 4.1.3 Este benefício não se acumula com programas de financiamentos privados e bolsas, como: FIEF, Fundacred/Credies e PRAVALER.
- 4.1.4 Para ser beneficiado com o benefício previsto no item 4.1.1, os estudantes devem ser novos ingressantes na Unit SE em 2020.1
- 4.1.5 Excepcionalmente, para os alunos que se matricularem na UNIT SE a partir de 16.04.2020, via transferência externa, serão isentadas as mensalidades pagas neste semestre em outra instituição, conforme declaração do aluno comprovada por assinatura de instrumento ou aceite digital.

4.2 Dos Requisitos e Condições

- 4.2.1 Será considerado participante da “CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA” o aluno

Tipo de Documento:	DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.SAF.039
Assunto:	Política de Transferência Externa UNIT SE	Data Vigência: 23/04/2020

que esteja com status de matriculado na Instituição de origem, nos cursos das modalidades presencial ou à distância, no semestre 2020.1, e realizar o processo de transferência externa para a graduação presencial da UNIT/SE nos cursos indicados no item 4.1.1, apresentando todos os documentos previstos no edital.

- 4.2.2 Os alunos beneficiados em campanhas anteriores não serão abrangidos por esse regulamento, permanecendo com as regras vigentes em seu semestre de ingresso.
- 4.2.3 O aluno que trancar, abandonar ou cancelar seus estudos, perderá o benefício de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou reingresso.
- 4.2.4 As regras estabelecidas nesse regulamento, não contemplam o curso de Medicina.

4.3 Do Programa de Campanha de Transferência Externa

- 4.3.1 O aluno deverá apresentar documentação prevista no edital de transferência externa e realizar a abertura do processo no site www.unit.br.
 - 4.3.1.1 Após o deferimento do processo de transferência externa, o desconto será concedido diretamente no boleto de pagamento.
- 4.3.2 O direito conquistado no presente programa é nominal e intransferível não sendo, em qualquer hipótese, transferido a terceiros.
- 4.3.3 Os alunos beneficiados em campanhas anteriores não serão abrangidos por esse regulamento, permanecendo com as regras vigentes em seu semestre de ingresso.
- 4.3.4 O benefício regulado neste normativo não é cumulativo com outras políticas de descontos aplicadas pela Instituição, exceto o desconto de antecipação do pagamento das mensalidades de todo o semestre ou curso previsto no instrumento “Política de Benefícios UNIT SE”.
- 4.3.5 Caso o aluno inicie o semestre sendo beneficiado com a política de transferência externa e no decorrer do semestre opte pela fracionalidade, as parcelas serão ajustadas, eliminando assim o desconto concedido.
 - 4.3.5.1 Caso o aluno entenda que o benefício do desconto eventualmente adquirido seja mais benéfico que a fracionalidade ou vice e versa, poderá abrir um processo de Ajuste de Parcelas no DAAF, para que prevaleça a melhor condição.

Tipo de Documento:	DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.SAF.039
Assunto:	Política de Transferência Externa UNIT SE	Data Vigência: 23/04/2020 Rev.: 05

- 4.3.7 Para os alunos que se matricularem na IES a partir de 16.04.2020 via transferência externa, Do Prazo
- 4.3.6 A campanha de Transferência Externa terá validade para as transferências realizadas até o dia 30/04/2020.

4.4 Das Disposições Gerais

- 4.4.1 A UNIT SE não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o participante possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.
- 4.4.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira do Grupo Tiradentes.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Tipo de Documento:	DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.SAF.039
Assunto:	Política de Transferência Externa UNIT SE	Data Vigência: 23/04/2020

5 CONTROLE DE REVISÃO

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
23/04/2020	00	Edição inicial
26/07/2019	01	Alterações no item 4. Diretrizes
18/09/2019	02	Alterações no item 4. Diretrizes
13/10/2019	03	Alterações no item 4. Diretrizes
20/02/2020	04	Inclusão do curso de Arquitetura e Urbanismo na relação de cursos elegíveis à política de benefícios.
23/04/2020	05	Atualização das diretrizes do documento considerando nova data de ingresso para o período letivo 2020/1

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Tipo de Documento:	DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.SAF.039
Assunto:	Política de Transferência Externa UNIT SE	Data Vigência: 23/04/2020 Rev.: 05

6 ANEXOS

NA – Não se Aplica

CÓPIA NÃO CONTROLADA